



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

Manaus (AM), 08 de março de 2021.

OFÍCIO Nº 106/2021-MPC-EMFA

A Sua Excelência o Senhor
Caio Lúcio Fenelon Assis Barros
Promotor de Justiça da Comarca de Itamarati

Endereço de e-mail: sgmp@mpam.mp.br

Em resposta ao Ofício n. 2021/0000007457.01PROM_ITT, que pede ao Mp de Contas dizer se há procedimento investigatório sobre a contratação do escritório jurídico Antonio Batista Advogados Associados pela Prefeitura de Itamarati e qual nosso posicionamento em situações semelhantes, informo que, nesta 5ª Procuradoria de Contas, não há instaurado procedimento específico sobre tal contratação e que, agora cientes, iremos pedir ao departamento técnico da Corte de Contas incluir tal tema no exame das contas anuais do município, exercício 2020.

Quanto ao nosso posicionamento, temos a informar que a contratação de escritório jurídico, embora existente estrutura similar a de procuradoria no município, não é, por si só, vedada, podendo ser realizada conforme previsto no artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que, no caso concreto, estejam presentes os requisitos concernentes à singularidade do objeto e à notória especialização do contratado.

Assim, e sem mais para o momento, renovo os mais elevados votos de consideração e apreço,

Cordialmente,

Elissandra Monteiro Freire Alvares
Procuradora de Contas, titular da 5ª PROCONT